



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

FLS. Nº 206  
PROC. Nº 1283/2023  
RUBRICA h

CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023  
PROCESSO Nº 1283/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** E A EMPRESA  
**GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE  
EVENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17 situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO VICTOR MELO DUARTE**, RG nº 162034820016-GEJUSPC-MA, CPF nº 008.588.083-31, residente neste município, e de outro, a empresa **GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.259.195/0001-04 situada na Av. São Paulo, 01, Quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.157.323-86 e RG nº 122986099-9 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS**, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21/2022 (Sistema de Registro de Preços) – Bela Vista (MA) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de São Luís (MA), conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - BELA VISTA (MA) e da proposta apresentada.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO: TRANSPORTE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100KG, ATESTADA PELO INMETRO.	5000	UNIDADE	R\$6,23	R\$31.150,00
2	LOCAÇÃO DE MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO: TRANSPORTE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA, FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	250	UNIDADE	R\$10,57	R\$2.642,50

FLS. Nº 35  
PROC. Nº 0255/2024  
RUBRICA h



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 229  
PROC. Nº 1257/23  
RUBRICA Lu

3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,00mX3,000m, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	200	UNIDADE	R\$99,00	R\$19.800,00	✓
4	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	250	UNIDADE	R\$76,50	R\$19.125,00	✓
5	LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.	150	UNIDADE	R\$133,00	R\$19.950,00	✓
6	LOCAÇÃO TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03.00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00 M X 12,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA).	12	UNIDADE	R\$2.860,00	R\$ 4.320,00	✓
7	TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	12	UNIDADE	R\$2.590,00	R\$31.080,00	✓
8	TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01 00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X 06,00 M, COM SANEFAS LATERAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	15	UNIDADE	R\$1.633,00	R\$24.495,00	✓
9	TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	15	UNIDADE	R\$1.260,00	R\$18.900,00	✓

FLS. Nº 36  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA 94



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNÍOS

FLS. Nº 210  
PROC. Nº 1293123  
RUBRICA VA

10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 220,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	5	DIÁRIA	R\$3.690,00	R\$22.140,00	
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	5	DIÁRIA	R\$3.499,00	R\$17.495,00	
12	GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	4	DIÁRIA	R\$3.166,00	R\$12.664,00	
13	GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 60,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	4	DIÁRIA	R\$2.450,00	R\$9.800,00	
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PEL( ) MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 STROBOS DMX 3.000 WATTS, 16 (DEZESSEIS) MOVIE HEAD E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	4	DIÁRIA	R\$12.950,00	R\$51.800,00	
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 06 ELIPSOIDAL, 02 STROBOS DMX 3.000 WATTS, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL E 01(UMA) MÁQUINA DE	4	DIÁRIA	R\$10.300,00	R\$41.200,00	

FLS. Nº 37  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA EL



FLS. Nº 299  
PROC. Nº 1285/2023  
RUBRICA u

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	FUMAÇA COM DISSIPADOR.				
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO PELO MENOS 12 (DOZE) REFLETORES DE 18 W CADA, 10 PAR LED, 04 ELIPSOIDAL, 02 STROBOS, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 4 (QUATRO) MOVIE HEAD E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	4	DIÁRIA	R\$3.990,00	R\$15.960,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA, CONTENDO MESA ESPECIAL OVERLIGHT, 64 CANHÕES COLORIDOS DE LAMPADAS PAR 64 MONTADO EM ESTRUTUA DE GRID.	5	DIÁRIA	R\$2.830,00	R\$14.150,00
18	LOCAÇÃO PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE P5: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P5 COM 15,00 M2 QUADRADOS, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, EM 15 METROS QUADRADOS, SENDO O MESMO COM ESTRUTURA EM GRIDE DE 20M DE COMPRIMENTO.	7	UNIDADE	R\$5.160,00	R\$36.120,00
19	PROJETOR DE LONGE ALCANCE, LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE GRANDE ALCANCE PARA EVENTOS, PAR DE APARELHOS COM 4.000 WATTS CADA, TIPO (SKY WALKER) -	4	DIÁRIA	R\$2.530,00	R\$10.120,00
20	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACUSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH AUDIO. SIDE DUPLO COM ESTRUTURA FLY E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES	4	DIÁRIA	R\$27.650,00	R\$110.600,00

FLS. Nº 38  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA u



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 212  
PROC. Nº 1293.123  
RUBRICA    

	PRATICAVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 6 (SEIS) MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.				
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 12 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UM PA COM 48 CAIXAS ACUSTICAS.	4	DIÁRIA	R\$20.300,00	R\$81.200,00
22	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 02 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO.	4	DIÁRIA	R\$9.330,00	R\$37.320,00
23	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 04 CAIXAS DE SOM AUTO-AMPLIFICADA, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES, TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	6	DIÁRIA	R\$6.160,00	R\$36.960,00
24	LOCAÇÃO PALCO CONCHA 18,00MX 13,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO PALCO CONCHA - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 18,00 METROS DE FRENTE POR 13 METROS DE FUNDO, COBERTURA EM BOX TRUSS P30 COM 6 TORRES DE SUSTENTAÇÃO, LONA VINILICA BRANCA ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS COM TESTEIRA EM BRANCO, PISO EM ESTRUTURA EM METALON E COMPENSADO, DEVENDO ESTAR RIGOROSAMENTE TRAVADO E NIVELADO. HOUSE MIX ACOMPANHANDO	1	DIÁRIA	31.660,00 R\$1.660,00	R\$31.660,00

FLS. Nº 39  
PROC. Nº 0855/2014  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 213  
PROC Nº 12.83/23  
RUBRICA *la*

	COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.				
25	LOCAÇÃO PALCO 16,00MX12,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	2	DIÁRIA	R\$17.500,00	R\$35.000,00
26	LOCAÇÃO PALCO 12,00MX8,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	2	DIÁRIA	R\$1.660,00	R\$23.320,00
27	LOCAÇÃO PALCO 10,00MX8,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINÍLICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	2	DIÁRIA	R\$9.160,00	R\$18.320,00
30	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS: ORGANIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	5	DIÁRIA	R\$8.330,00	R\$91.650,00
31	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEGURANÇA FARDADO.	200	DIÁRIA	R\$233,00	R\$46.600,00
32	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGENCIA; UM CAMINHÃO TOCO COM GRUPO GERADOR DE 65KVA.	2	DIÁRIA	R\$9.900,00	R\$19.800,00
33	LOCAÇÃO TRIO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO MÉDIO PORTE COM PELO MENOS 15 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE	1	DIÁRIA	R\$13.900,00	R\$13.900,00

FLS. Nº 40  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA *ll*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 214  
PROC. Nº 1795/23  
RUBRICA 11

	LARGURA E 3,00 DE ALTURA;				
35	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICOS: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS, NA ÁREA DO EVENTO, EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	150	UNIDADE	R\$ 218,00	R\$ 32.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.011.941,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE

3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA: DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 via Sistema de Registro de Preços – Bela Vista (MA) realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 via Sistema de Registro de Preços – Bela Vista (MA).

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 6.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 7.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as

FLS. Nº 41  
PROC. Nº 0255/2024  
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 215  
PROC. Nº 1235/24  
RUBRICA u

especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.5. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços aivo deste contrato;

8.1.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

8.1.7. Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

8.1.8. Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.1.9. Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.10. Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia de CONTRATANTE;

8.1.11. Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.12. Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

FLS. Nº 42  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA u





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 216  
PROC. Nº 1785/2017  
RUBRICA                     

- 8.1.13. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 8.1.14. Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 8.1.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.16. Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 8.1.17. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por conexão, conexão ou continência;
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 11.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou defeitos

FLS. Nº 43  
PROC. Nº 08551/2014  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 217  
PROC. Nº 1285/2023  
RUBRICA lee

observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA/DESCRIÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
13	01.122.0408 – Manutenção da Câmara Municipal	3.2.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

**NOTA DE EMPENHO: 112/2023**

13.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO**

14.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao

FLS. Nº 44  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 218  
PROC. Nº 1280/2024  
RUBRICA 10

efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

14.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.7. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

FLS. Nº 45  
PROC. Nº 0255/2024  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 719  
PROC. Nº 1283/23  
RUBRICA ll

- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 17.5. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 17.6. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 17.7. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 17.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 17.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 17.3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO**

- 18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

FLS. Nº 46  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA ll



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FLS. Nº 170  
PROC Nº 1233/2022  
RUBRICA

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Nº 21/2022 via Sistema de Registro de Preços – Bela Vista (MA), e aos termos das propostas da CONTRATADA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), 09 de junho de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
PRESIDENTE

ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO  
GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:   
015 074 379 91

FLS. Nº 47  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA

Informo a todos os interessados que a sessão pública do pregão em epígrafe, marcada para ocorrer às 9h30 do dia 17 de julho de 2023, esta SUSPENSA, por falta de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União na data solicitada, a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação.

São Luís/MA, 04 de julho de 2023.

**Adriano Aragão Mendonça**  
Pregoeiro/CPL

#### AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente da CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES  
Código identificador: a4e10a7de5911642c3a79140b117aa33

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

#### PORTARIA Nº 3.762/2023 DE FISCALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Designa servidores para exercer a fiscalização e acompanhamento de Acordo de Cooperação Técnica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em 21 de junho de 2023, em especial o que dispõe a Cláusula Sexta do mencionado Acordo, que tem por objeto a utilização do novo Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) no âmbito de execução do Projeto Inventário de Referências Culturais do Quilombo Urbano Liberdade, em São Luís - MA, e Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5.447/2023,

#### SOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **WILMARA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO**, Assessora de Gerenciamento, matrícula nº 51140, na condição de Titular, e **ELISANDRA CANTANHEDE RIBEIRO**, Superintendente de Projetos, matrícula nº 63019, na condição de Suplente, para:

- I - fiscalizar o adequado cumprimento do Acordo;
- II - supervisionar e coordenar os trabalhos e fazer cumprir os termos do Plano de Trabalho;
- III - realizar a comunicação com o IPHAN-MA, inclusive transmitir e receber solicitações e marcar reuniões, devendo documentar todas as comunicações;
- IV - gerenciar a parceria e zelar por seu fiel cumprimento;
- V - coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**KÁTIA SANTOS BOGÉA**  
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
[www.diariooficial.saoluiz.ma.gov.br](http://www.diariooficial.saoluiz.ma.gov.br)

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA  
Código identificador: 6c68d35092748c205da5d576a2e30ac1

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: Nº.  
001/2023/CMSL.

**OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (**Anexo II do Edital**), de interesse da Câmara Municipal de Luís - CMSL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, INFORMA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/CMSL, suspensa no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023 em virtude da necessidade de analisar detalhadamente os pedidos de esclarecimentos apresentados, fica **REMARCADA para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023, às 09h30min**, para ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e a ABERTURA DOS ENVELOPES. Os pedidos de esclarecimentos e o novo Edital, devidamente retificado, estão disponíveis no site da Câmara Municipal de São Luís. Os interessados poderão, nos dias normais de expediente, das 09h00min às 14h00min, obter demais informações, na Sede da Câmara Municipal de São Luís/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200 ou via e-mail: [licitacao@camara.slz.br](mailto:licitacao@camara.slz.br). TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.camara.slz.br/>.

São Luís (MA), 28 de junho de 2023.

**Elane de Araújo Fonseca**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de São Luís

FLS. Nº 49  
PROC. Nº 0855/2023  
RUBRICA [Assinatura]

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA  
Código identificador: 2187c1671c539ce9d49512e4369ce8c0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

**Processo Administrativo:** Nº 1283/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de São Luís - CMSL-MA. **Contrato nº 018.2023-CMSL.** Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 21/2022 cujo Órgão Gerenciador trata da Prefeitura de Bela Vista do Maranhão originário do Pregão Eletrônico nº 21/2022; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS sob o CNPJ nº 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte, CPF nº 008.588.083-31; **Contratada:** GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 20.259.195/0001-04; **Representante:** Antônio José Garcia Pinheiro Filho, CPF nº 009.157.323-86. **Valor Global:** R\$ 1.011.941,50 (um milhão, onze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **Data da Assinatura:** 09 (nove) de junho de 2023. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**PAULO VICTOR MELO DUARTE**  
Presidente

FLS. Nº 222  
PROC. Nº 1283/23  
RUBRICA [Assinatura]

Documento assinado com certificado digital e carimbo de tempo,  
conforme Instrução Normativa Nº 70/2021 do TCE/MA.

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA  
Código identificador: 43bc10aaf6e66ace32f3ea6152c62af5

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - FHM COMERCIO E  
SERVICO LTDA**

**FHM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 04.378.432/0001-91,**

em nome do titular da licença pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença de Operação requerida para a atividade de Transporte de resíduos sólidos não perigosos e da construção civil, localizada na Avenida São Luís Rei de França, 105, Lote 01, Quadra 10, Jardim Eldorado, CEP: 65.065-470, Turu - São Luís - MA.

Publicado por: NATALIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 4f9ec3c5dd060dc0427d28af0eddd436

FLS. Nº 50  
PROC. Nº 0855/2024  
RUBRICA [assinatura]

FLS. Nº 225  
PROC. Nº 1283/24  
RUBRICA [assinatura]